



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 866, de 29 de dezembro de 2010.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Descoberto para o exercício de 2011."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Santo Antônio do Descoberto para o exercício de 2011 no valor global de R\$ 124.051.582,25 (cento e vinte e quatro milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas as categorias econômicas, os grupos de despesas, as modalidades de aplicação e os elementos.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECEITA DO TESOURO		
	1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 70.202.153,04
	1.1 – Receita Tributária	R\$ 3.517.296,04
	1.2 – Receita de Contribuições	R\$ 722.384,64
	1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 231.231,84
	1.4 – Transferências Correntes	R\$ 68.830.676,58
	1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.613.101,41
	1.6 – Redutor	R\$ - 4.712.537,47
	2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 51.302.429,21
	2.1 – Operações de Crédito	R\$ 500.000,00
	2.2 – Alienações de Bens	R\$ 100.429,21
	2.3 – Transferência de Capital	R\$ 50.702.000,00
II – RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS		
	1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 255.000,00
	1.1 – Receita de Contribuições	R\$ 5.000,00
	1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 180.000,00
	2 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 2.292.000,00
	2.1 – Receita de Contribuições	R\$ 2.292.000,00
	RECEITAS TOTAIS	R\$ 124.051.582,25

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 124.051.582,25 (cento e vinte e quatro milhões, cinqüenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Art. 5º - A despesa no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 124.051.582,25 (cento e vinte e quatro milhões, cinqüenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 85.335.286,69 (oitenta e cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 38.716.295,56 (trinta e oito milhões, setecentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e seis centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES		VALORES
I – RECURSOS DO TESOIRO E FUNDOS ESPECIAIS	R\$	68.018.522,45
1 – Despesas Correntes	R\$	65.716.314,51
2 – Despesas de Capital	R\$	2.007.208,24
3 – Reserva de	R\$	
Contingência		250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

II – RECURSOS DE CONVÊNIOS COM UNIAO, ESTADO E R\$ 56.033.059,80
GDF

1 – Despesas Correntes	R\$	5.331.059,80
2 – Despesas de Capital	R\$	50.702.000,00

RECEITAS TOTAL R\$ 124.051.582,25

Parágrafo único – integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando -lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estipulado no Art. 1º, nos termos do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto Orçamentário, remanejar os orçamentos dos órgãos da Administração direta e indireta, visando à adequação a realidade orçamentária da arrecadação de cada órgão.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite máximo de 15% (quinze por cento) da receita orçada constante do art. 1º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO - GO
Poder Executivo

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

Art. 11 – Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicadores constantes ao anexo desta lei.

Art. 12 – Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 29 de dezembro de 2010.


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal